Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

Aos cotistas da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Cotistas")

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 53.372.547/0001-84 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Especial de Cotistas da Classe**, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal").

A presente Consulta Formal foi convocada considerando o disposto a seguir:

(i) A Classe investe de forma preponderante na **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERFIN INFRA II MASTER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.373.200/0001-56 ("Classe Investida") e integrante da estrutura *Perfin Infra II*, estratégia de investimento gerida pela **PERFIN INFRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, que atua na gestão da Classe e da Classe Investida (respectivamente, "Gestor" e "Estratégia");

(ii) O atual regulamento da Classe prevê que a assembleia de cotistas da Classe deverá orientar o voto a ser proferido pelo Gestor, na qualidade de representante da Classe, em relação a certas matérias a serem deliberadas no âmbito da assembleia de cotistas da Classe Investida ("Matérias Qualificadas Master");

(iii) No âmbito do desenvolvimento da estrutura de investimento e da governança conjunta da Estratégia, novos investidores manifestaram interesse em subscrever cotas de emissão da Classe Investida, tal movimento gerou a necessidade de realização de determinadas alterações no atual regulamento da Classe Investida e reorganizações em sua estrutura;

(iv) Em 08 de setembro de 2026, foi disponibilizada convocação de assembleia especial de cotistas da Classe Investida, a ser realizada mediante procedimento de consulta formal, ora disponibilizada na forma do **Suplemento I** ("Assembleia da Classe Investida");

(v) Dentre as matérias postas a deliberação na Assembleia da Classe Investida, foi proposta a cisão parcial da Classe Investida com o objetivo de ajustar a participação detida pela Classe Investida em determinados ativos em linha com os limites de concentração a serem adotados pela Classe Investida em seu regulamento atualizado ("Cisão Parcial da Classe Investida"). A parcela cindida da Classe Investida será incorporada por uma nova classe também gerida pelo Gestor ("Nova Classe Investida") e que terá como objetivo preservar a proporção da participação da Classe e demais cotistas da Classe Investida nos ativos investidos pela Classe Investida antes de sua cisão.

Diante do disposto, a presente Consulta Formal tem por objeto deliberar sobre as seguintes matérias ("Matérias de Deliberação"):

(i) Orientar o Gestor a votar favoravelmente na Assembleia da Classe Investida, observadas as Matérias Qualificadas Master, para fins de aprovação das seguintes matérias: **(a)** alteração do regulamento da Classe Investida, incluindo ajustes em sua política de investimento; **(b)** aprovação da Cisão Parcial da Classe Investida; e **(c)** transações de alienação de ativos da Classe Investida que tenham como contraparte outras classes de fundos de investimento cujas carteiras também sejam geridas pelo Gestor e/ou administradas pela Administradora, hipótese que configura potencial conflito de interesses sujeito à deliberação prévia pela assembleia de cotistas nos termos do Artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175 como condição para sua efetivação. O **Suplemento I** traz o edital de convocação da Assembleia da Classe Investida; e

(ii) Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, na forma constante do **Suplemento II** ("Novo Regulamento"), em decorrência da Cisão Parcial da Classe Investida, para adequar a política de investimento da Classe, de modo a refletir em sua política de investimento a alocação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas da Classe Investida e/ou em cotas da Nova Classe Investida. O Novo Regulamento entrará em vigor no dia útil imediatamente subsequente à data da efetivação da cisão da Classe Investida, se aprovada a referida matéria.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder a esta Consulta Formal os cotistas do Fundo ("Cotistas") inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Adicionalmente, não podem votar na Consulta Formal ou fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação **(a)** a Administradora ou o Gestor; **(b)** os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Gestor; **(c)** empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor,

seus sócios, diretores e funcionários; **(d)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(f)** o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Com a aprovação, a Administradora e o Gestor, conforme aplicável, estarão autorizados para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das Matérias de Deliberação, conforme constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 21 de setembro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas deverão exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma de voto digital, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas, na forma da carta-resposta que consta no **Anexo I** a esta Consulta Formal.

O PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PODERÁ SER ENCERRADO ANTECIPADAMENTE MEDIANTE RECEBIMENTO DA TOTALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE VOTO DOS ATUAIS COTISTAS DO FUNDO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 53.372.547/0001-84 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Termos capitalizados não expressamente definidos nesta Consulta Formal terão o significado que lhes for atribuído no atual regulamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

* * *

ANEXO I

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 09 de setembro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 09 de setembro de 2026 aos Cotistas da **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO PERFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.372.547/0001-84("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

(i) Orientar o Gestor a votar favoravelmente na Assembleia da Classe Investida, observadas as Matérias Qualificadas Master, para fins de aprovação das seguintes matérias: **(a)** alteração do regulamento da Classe Investida, incluindo ajustes em sua política de investimento; **(b)** aprovação da Cisão Parcial da Classe Investida; e **(c)** transações de alienação de ativos da Classe Investida que tenham como contraparte outras classes de fundos de investimento cujas carteiras também sejam geridas pelo Gestor e/ou administradas pela Administradora, hipótese que configura potencial conflito de interesses sujeito à deliberação prévia pela assembleia de cotistas nos termos do Artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175 como condição para sua efetivação. O **Suplemento I** traz o edital de convocação da Assembleia da Classe Investida; e

(ii) Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, na forma constante do **Suplemento II** ("Novo Regulamento"), em decorrência da Cisão Parcial da Classe Investida, para adequar a política de investimento da Classe, de modo a refletir em sua política de investimento a alocação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas da Classe Investida e/ou em cotas da Nova Classe Investida. O Novo Regulamento entrará em vigor no dia útil imediatamente subsequente à data da efetivação da cisão da Classe Investida, se aprovada a referida matéria.

Voto:

[ ]	**SIM, aprovo** as Matérias de Deliberação acima;
[ ]	**NÃO, não aprovo** as Matérias de Deliberação acima;
[ ]	Abstenho-me de votar.
[ ]	Estou impedido ou conflitado para votar na deliberação acima, nos termos da regulamentação aplicável.

Com a aprovação das Matérias de Deliberação acima, a Administradora e o Gestor, conforme aplicável, estarão autorizados para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação daquelas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ:

* * *